



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete do Prefeito – GAPRE

**Lei Municipal Nº. 541, de 10 de março de 2026.**

*Altera a Lei Municipal nº. 209, de 10 de novembro de 2009, para renomear de Prêmio Professora Luciana Barreto a premiação instituída para os destacar os desempenhos e a as boas práticas educacionais Sistema Municipal de Educação de Barra de Santana/PB e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterada a nomenclatura do Prêmio Professor Paulo Freire para **Prêmio Professora Luciana Barreto**, aquele instituído pela Lei Municipal nº. 209, de 10 de novembro de 2009, que visa destacar os desempenhos e a as boas práticas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Barra de Santana/PB.

*Parágrafo único.* Destarte a colossal importância do Professor Paulo Freire para a Educação Brasileira – e mesmo em esfera internacional – a intenção da presente Lei é dar um caráter de mais proximidade à premiação, intitulando-a com o nome de uma profissional de extrema relevância para o Sistema Municipal de Educação de Barra de Santana, cuja partida precoce trouxe ainda mais relevo à sua contribuição para a educação pública do município.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais regras postas na instituição original da premiação, bem como a autorização legislativa para sua regulamentação anual por Decreto do Poder Executivo, atualizando as regras para a seleção dos agraciados aos projetos e programas em desenvolvimento no Sistema



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Gabinete do Prefeito – GAPRE

Municipal de Educação, em consonância com as boas práticas vigentes a cada ano letivo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2026, conforme Lei Municipal nº. 537, de 12 de dezembro de 2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2026.

**CLEOCELIO NAZARENO BARRETO**

**Prefeito Constitucional**